



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

ORDEM DE SERVIÇO 005/2026

De 06 de Fevereiro de 2026

**DETERMINAR O REGISTRO DAS
DESPESAS DE ENSINO INFANTIL PARA
EXERCÍCIO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra - RS, GILMAR LAURINDO BELLINI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando que os alunos do ensino infantil dos níveis creche e pré-escola estudam nas dependências da Escola Municipal de Ensino Infantil Pequeno Aprendiz, ocupando o mesmo espaço físico;

Considerando que o setor de contabilidade realizou o estudo a proporcionalidade de gastos com alunos da Creche e Pré-escola de acordo com censo escolar publicado pelo INEP, utilizado para a elaboração da LOA 2025;

Considerando a necessidade de preenchimento do SIOPE por nível;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que as solicitações de compras para despesas com a Escola Municipal de Ensino Infantil Pequeno Aprendiz identifique qual o nível de ensino que será realizado o gasto, se creche ou pré-escola;

Art. 2º - Determinar que os registros de gastos comuns aos alunos dos ensinos creche e pré-escola sejam rateadas entre os ensinos, obedecendo a proporção de:

50% (cinquenta por cento) para o nível pré-escola e

45% (cinquenta por cento) para o nível creche

Art. 3º - Essa Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de fevereiro de 2026.

Registre-se e Publique-se



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA


Gilmar Laurindo Bellini

Prefeito Municipal

Número de alunos da Escola Municipal de Ensino Infantil
Pequeno Aprendiz

	número de alunos	proporção	proporção
creche	57	51,82%	50%
pré-escola	53	48,18%	50%
	110	100%	100%

Texto a ser acrescido nos registros:

Registro desta despesa na proporção aproximada de 50% das despesas para nível Pré-escola e 50% para nível Creche conforme Ordem de Serviço 005/2026.